



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Desti Nº 10905

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 2751
de 05/01/23

TERMO ADITIVO 009 DO CONTRATO N.º 279/2017 de 06/01/23 PL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017
Processo LC n.º 277 - Homologado em 15/12/2017

Griz
Visto

Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 18 de dezembro de 2017, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação da secretaria de administração, acompanhado de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 31 de janeiro de 2023.

| | Carga Horária máxima | N.º máximo estimado de estagiário | Auxílio mensal em vale-transporte R\$ | (+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$ | Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$ | Vale Transporte | Bolsa Auxílio |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------|---------------------|
| Educação de Nível Médio | 4 horas | 15 | R\$ 68,68 | R\$ 686,80 | R\$ 755,48 | R\$ 1.030,20 | R\$ 10.302,00 |
| Educação de Nível Médio | 6 horas | 30 | R\$ 103,02 | R\$ 1.030,20 | R\$ 1.133,22 | R\$ 3.090,60 | R\$ 30.906,00 |
| Educação de Nível Médio Profissional | 4 horas | 15 | R\$ 68,68 | R\$ 686,80 | R\$ 755,48 | R\$ 1.030,20 | R\$ 10.302,00 |
| Educação de Nível Médio Profissional | 6 horas | 15 | R\$ 103,02 | R\$ 1.030,20 | R\$ 1.133,22 | R\$ 1.545,30 | R\$15.453,00 |
| Educação de nível superior | 4 horas | 10 | R\$ 80,80 | R\$ 808,00 | R\$ 888,80 | R\$ 808,00 | R\$ 8.080,00 |
| Educação de Nível Superior | 6 horas | 15 | R\$ 121,20 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.333,20 | R\$ 1.818,00 | R\$18.180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 9.322,30 | R\$93.233,00 |

Parágrafo Primeiro: Pela prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, o valor do impacto do contrato fica estimado em até R\$ 102.555,30 (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo ficará isento da Taxa de Administração para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 7 | 2004 | 4 | 122 | 1050 | 05 | 487 | 339039790000 | 505 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1071 | 339039790000 | 103 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1096 | 339039790000 | 104 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1121 | 339039790000 | 505 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 13 | 1280 | 339039790000 | 107 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 13 | 1300 | 339039790000 | 505 |
| 10 | 2007 | 12 | 365 | 1150 | 17 | 1636 | 339039790000 | 505 |
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 1780 | 339039790000 | 505 |
| 12 | 2009 | 27 | 812 | 1250 | 24 | 1984 | 339039790000 | 505 |
| 13 | 2010 | 15 | 452 | 1350 | 26 | 2193 | 339039790000 | 505 |
| 14 | 2011 | 8 | 244 | 1450 | 49 | 2865 | 339039790000 | 505 |
| 15 | 2012 | 20 | 606 | 1500 | 57 | 3103 | 339039790000 | 505 |
| 16 | 2013 | 22 | 661 | 1550 | 61 | 3298 | 339039790000 | 505 |
| 17 | 2014 | 10 | 301 | 1400 | 34 | 3690 | 339039790000 | 303 |
| 17 | 2014 | 10 | 301 | 1400 | 34 | 3742 | 339039790000 | 505 |

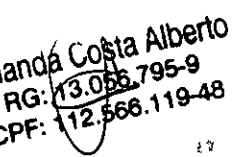
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

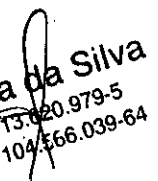
E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

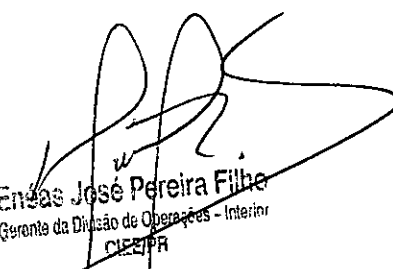
Pato Bragado - PR, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Sr. LEOMAR ROHDEN


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Sr. ANTONINHO CARON


Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48


Leticia da Silva
RG: 13.020.979-5
CPF: 104.566.039-64


Eras José Pereira Filho
Gerente da Divisão de Operações - Interior
CIEE/PR


Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ADITIVO CONTRATUAL

DE: MÁRCIO IVANIR NEUKAMP

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 279/2017.

Objeto: Programa de estágio para estudantes.

Contratada: Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/Pr.

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Início de Vigência: 01/01/2018 Término de Vigência: 31/12/2022

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (30) DIAS.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR, nos seguintes termos:

| | Carga Horária máxima | N.º máximo estimado de estagiário | Auxílio mensal em vale-transporte R\$ | (+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$ | Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$ | Vale Transporte | Bolsa Auxílio |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------|---------------|
| Educação de Nível Médio | 4 horas | 15 | R\$ 68,68 | R\$ 686,80 | R\$ 755,48 | R\$ 1.030,20 | R\$ 10.302,00 |
| Educação de Nível Médio | 6 horas | 30 | R\$ 103,02 | R\$ 1.030,20 | R\$ 1.133,22 | R\$ 3.090,60 | R\$ 30.906,00 |
| Educação de Nível Médio Profissional | 4 horas | 15 | R\$ 68,68 | R\$ 686,80 | R\$ 755,48 | R\$ 1.030,20 | R\$ 10.302,00 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------|----|------------|--------------|--------------|-----------------|---------------------|
| Educação de Nível Médio Profissional | 6 horas | 15 | R\$ 103,02 | R\$ 1.030,20 | R\$ 1.133,22 | R\$ 1.545,30 | R\$15.453,00 |
| Educação de nível superior | 4 horas | 10 | R\$ 80,80 | R\$ 808,00 | R\$ 888,80 | R\$ 808,00 | R\$ 8.080,00 |
| Educação de Nível Superior | 6 horas | 15 | R\$ 121,20 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.333,20 | R\$ 1.818,00 | R\$18.180,00 |
| | | | | | | 9.322,30 | R\$93.233,00 |

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – Ciee/Pr, cumpriu com o objeto do contrato nº 279/2017, a atuação como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, tendo atendido a demanda das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

É de extrema importância a contratação de agente integrador para administração do programa de estágios nas diferentes secretarias da administração pública municipal, tendo em vista que o departamento de recursos humanos não possui condições de absorver as atividades inerentes ao recrutamento, seleção, gerenciamento e acompanhamento de estagiários e de instituições de ensino para efetivar o corpo de estagiários da Prefeitura Municipal, bem como providenciar a confecção de termos de compromisso de estágio, termos aditivos e declarações de todos os estagiários participantes do programa de estágio.

Além disso, o presente processo se faz necessária tendo em vista que a administração municipal buscou realizar processo de licitação na modalidade pregão eletrônico em tempo para contratação do objeto licitado antes do encerramento do prazo de vigência do contrato atual (31/12/2022), conforme se verifica pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, que teria sua ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS prevista para o dia 13/12/2022. No entanto, em razão de solicitação de esclarecimentos encaminhados pelo Portal BLL, bem como pela ocorrência de uma falha na transmissão de dados entre os sistemas de gestão do município e a plataforma BLL, o que poderia trazer dúvidas aos concorrentes, trazendo a necessidade de realizar essa correção e novamente republicar do Edital. Assim, a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022, com início da disputa de lances, ficou para o dia 17 de janeiro de 2023, às 14h20min.

Sobretudo, o interesse público em prorrogar o contrato com agente de integração se justificam tendo em vista a manutenção dos contratos já existentes com a migração dos dados para o agente integrador a fim de manter os serviços auxiliares ativos nas secretarias municipais.

Diante da contínua e premente necessidade do aludido serviço, para fazer cumprir o Programa de Estágio, no formato já praticado pelo Município, é primordial a continuidade da prestação dos serviços contratados, para possibilitar a manutenção



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dos estágios não-obrigatório nas diversas Secretarias do Município de Pato Bragado/PR.

Além disso, conforme declarado pela empresa contratada no e-mail em anexo, esse aditivo de prorrogação excepcional ficará isento da taxa de operacionalização.

Por fim, importante registrar que em razão das férias coletivas de alguns secretários, quem assinará na sua ausência é a Autoridade Máxima do Município.

Portanto, pedimos que seja aditivado o atual contrato (Contrato nº 279/2017) para mais 30(trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2023, com cláusula resolutive no sentido de pronta extinção desse contrato logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos serviços correspondentes.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 7 | 2004 | 4 | 122 | 1050 | 05 | 487 | 339039790000 | 505 |
| 8 | 2005 | 4 | 123 | 1050 | 9 | 729 | 339039790000 | 505 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1071 | 339039790000 | 103 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1121 | 339039790000 | 104 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1300 | 339039790000 | 505 |
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 13 | 1636 | 339039790000 | 107 |
| 10 | 2007 | 12 | 365 | 1150 | 17 | 1636 | 339039790000 | 505 |
| 11 | 2008 | 13 | 392 | 1200 | 22 | 1780 | 339039790000 | 505 |
| 12 | 2009 | 27 | 812 | 1250 | 24 | 1984 | 339039790000 | 505 |
| 13 | 2010 | 15 | 452 | 1350 | 26 | 2193 | 339039790000 | 505 |
| 14 | 2011 | 8 | 244 | 1450 | 49 | 2865 | 339039790000 | 505 |
| 15 | 2012 | 20 | 606 | 1500 | 57 | 3103 | 339039790000 | 505 |
| 16 | 2013 | 22 | 661 | 1550 | 61 | 3298 | 339039790000 | 505 |
| 17 | 2014 | 10 | 301 | 1400 | 34 | 3690 | 339039790000 | 303 |
| 17 | 2014 | 10 | 301 | 1400 | 34 | 3742 | 339039790000 | 505 |

Nome do Fiscal do Contrato: **Cláudia Cristiane Kirsten**

e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: **Vanessa Cristine Bendo Assmann.**

e-mail : vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: **Claudete Lucia Scaravonatto**

e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: **Claudia Soerensen Mendes**

e-mail: claudia.soerensen@patobragado.pr.gov.br



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome do Fiscal do Contrato: **Cleiton Gentelini**

e-mail: cleiton@patobragado.pr.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

e-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: **Tatiane Regina Medin Follmer**

assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Nome do Fiscal do Contrato: **Débora Andreia Thomas**

e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: **Gilson Leske**

e-mail: gilson@patobragado.pr.gov.br

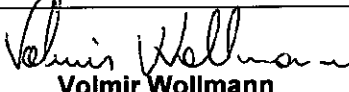
Nome do Gestor do Contrato: **Cristiane Arnholdt**

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____, Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 29 de dezembro de 2022

| | |
|---|--|
|  Marcio Ivanir Neukamp SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |  Neili Koch FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
|  Cristiane S. Bonatto SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA |  Arlete Maria G. Schneider SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|  Kleber Luiz Duarte SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |  Volmir Wollmann SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON. |
|  Djoni A. Rohden SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |  Jaqueline Vanelli SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB. |
|  Cristiane S. Bonatto DEPARTAMENTO DE CULTURA | |

zimbra®



Drive



Prorrogação do X



finanças

x Fechar



^ Prorrogação do contrato



De: "Magna Marcia Merlini" <magna.merlini@cleep.org.br>

Para: "finanças" <financas@patobragado.pr.gov.br> "marcio neukamp" <marcio.neukamp@gmail.com>

Prezados, boa tarde !

Foi aprovado pela gerência e superintendência a renovação em caráter excepcional por 30 dias do contrato de licitação do Município de Pato Bragado.

Diante do exposto, solicitamos o aditivo, se possível com a informação de isenção da contribuição institucional ao CIEE/PR.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Dúvidas fico à disposição.

Atenciosamente,

Magna Marcia Merlini
Coordenadora
Escritório Regional de Toledo
R. Almirante Barroso, 3121, sala 03 - Edifício Miró - Centro
CEP 85900-020 - Toledo/PR
Telefone/fax 45 3252-0155
www.cleep.org.br

" Respeito não é questão de hierarquia. É questão de reciprocidade. "
Guilherme Givisiez



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS

CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cleep.org.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/10/1967 |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R IVO LEAO | NÚMERO 42 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 80.030-180 | BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br | |
| TELEFONE (41) 3134-300 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 16:08:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 31/03/2022

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 03 de março de 2022 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 31 de março de 2022, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 30 (trinta) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 34 e verso do Livro de Presença), conforme segue.

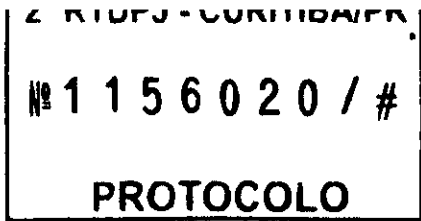
Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 09h30min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Cristina Graeml, Edson Ramon e Marcos Domakoski.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2022 no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término pa as 13h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2021, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2022. Curitiba, 03 de março de 2022 Domingos Tarço Murta Ramalho Diretor-Presidente".

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente **Domingos Tarço Murta Ramalho**, que fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados, notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é possibilitar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles em situação de vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das ações socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem prestada em vida ao sr. **Francisco Fernando Fontana** quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania), honrando a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou atos marcantes realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família; aos valorosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições; aos

2 - OFFÍCIO DISCIPLINADOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 03/04/2022



Gerentes da Entidade, à Assessoria de Comunicação, ao Dr. Marlus pela Assessoria Jurídica, ao Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, à Diretoria, e em especial aqueles que prestaram todo o apoio necessário. Destacou também o nome dos 22 (vinte e dois) novos Conselheiros e a criação de 07 (sete) Comissões Temáticas, demonstrando o envolvimento de toda a Diretoria nos objetivos da Entidade. Prestou saudações e boas-vindas aos integrantes da nova Diretoria, que possuem como missão dar continuidade aos serviços prestados pelo CIEE/PR em prol da comunidade vulnerável.

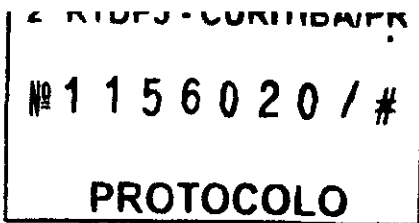
Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** parabenizou à gestão que está findando o mandato e deu início à deliberação da pauta do dia.

Após, Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2021 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Ana Paula de Moraes**, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: *"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR. OPINIÃO Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná ("CIEE/PR"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit dos exercícios, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). BASE PARA OPINIÃO: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as*

2 - UFRJ - CURITIBA/PR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR

M
 2/15
 CURITIBA - PR



demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 16 de março de 2022. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contadora CRC/PR No 050.999/O-6".

Na sequência dos trabalhos, **Juarez Miguel Rossetim**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e

registro de Títulos e Documentos:
 registro Civil de Pessoas Jurídicas:
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 02245-1905

M

oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022. Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni”.

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

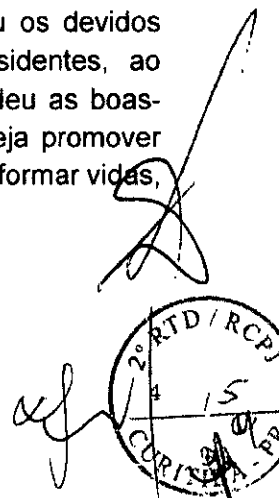
Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 (01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito (“Transformando Vidas”), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de **01/04/2022 a 31/03/2024**, a chapa “Transformando Vidas”, composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente**: Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); • **Diretores Vice-Presidentes**: Eugênio Libreloto Stefanelo (CI/RG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armindo Vilson Angerer (CI/RG nº 692.602-9 e CPF/MF nº 028.947.269-53) • **Diretores**: Jose Eduardo Moraes Sarmento, Juarez Miguel Rossetim, Francisco Ferraes Neto e Marcia Schier • **Conselho Deliberativo**: Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho) • **Conselho Fiscal**: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Hélio Cadore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos agradecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao Superintendente Executivo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-vindas os novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover valores, valorizando o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas, em conjunto com os membros da Diretoria.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 CEP: 81250-000



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, **Bruna Moreira Nunes**, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana**, **Domingos Tarço Murta Ramalho** e **Antoninho Caron**.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839

----| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |----

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROTOCOLO Nº 1.156.020
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 123000006794
Curitiba-PR, 13 de abril de 2022.

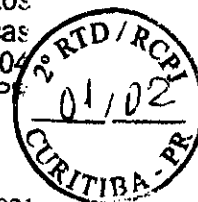
Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$24,80 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Seló: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74, Microfilme: R\$0,74.
Seló: 1907MHrqdOETHa2392kNJ4j6A
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 29/07/2021

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 16 de julho de 2021, também previamente enviado aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 de julho de 2021, de forma remota pelo aplicativo Microsoft Teams, a **Assembleia Geral Extraordinária**, com a participação de 25 (vinte e cinco) Membros Titulares e Beneméritos, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a saber: Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Murta Ramalho, José Ribamar Brasil dos Reis, Mauro Seraphim, Estefano Ulandowski, Alcino Miguel de Amorim, Dulcineia Novaes Felizardo Vieira, Antonio Barbosa Lemes Junior, Marcos Domakoski, Nivaldo Bolonhez, Alaides Oliveira, David Antônio Pancotti, José Pio Martins, Vicente Pacheco, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni, Arnaldo Luiz Miro Rebello, Jozianny Silva Fernandes, Jose Eduardo Moraes Sarmiento, Evaldo Pedroso de Paula e Silva, Eugenio Libreloto Stefanelo, Armindo Angerer, Marcia Schier, Antoninho Caron, Ivo Klug e Keizo Assahida.

Na forma do art. 8º, §3º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 10h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 11h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia, oportunidade em que designou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

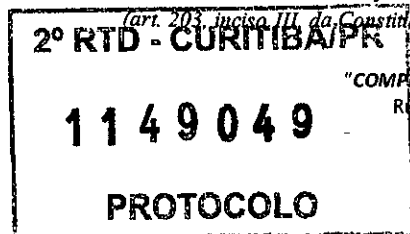
De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Edson Ramon, Rubens Curi, Sila Mari Rodrigues Ferreira, Francisco Fido Fontana, Thomas Augusto Amaral Neves, Zaki Akel Sobrinho, Wilson Portes, Luiz Nicolau Mäder Sunyé e Orlando Pessuti.

Em sequência, o secretário *ah hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: “CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. CNPJ 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma remota no dia 29 de julho de 2021, às 10h30min em primeira convocação ou às 11h00min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1- Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de sua adequação à Lei Federal nº 13.019/2014. O ato será realizado por meio da ferramenta Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretaria, pelo telefone (41) 99192-1359 ou e-mail secretaria@cieepr.org.br. Curitiba, 16 de julho de 2021. Domingos Tarço Murta Ramalho. Diretor Presidente”.

Ato contínuo, F. Fernando Fontana explicou que o Estatuto Social da entidade demanda a realização de reformas para adequar-se à atualidade, mas que neste momento foi aprovada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo apenas aquelas que são mais urgentes. Em sequência, o Diretor Presidente Domingos Tarço Murta Ramalho explicou que, no presente momento, seria necessário o alinhamento do Estatuto Social à Lei Federal nº 13.019/2014, o que permitirá à entidade participar de procedimentos nela previstos, como Chamamentos Públicos.

Depois, Marlus Eduardo Faria Losso procedeu a leitura e apresentou a justificativa dos dispositivos do Estatuto Social que seriam alterados, quais sejam:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).



“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA”
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

1
Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

(...)

Art. 3º (...)

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.

Parágrafo Único: Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplica seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 28 (...)

I - Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

(...)

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, F. Fernando Fontana informou que tais alterações foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, colocando-as, então, para debate dos participantes.

Em conclusão, e cumprindo o disposto no art. 11, inciso I, do Estatuto Social, a presente Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração acima apresentada, o que resultou na consolidação em anexo que deverá ser encaminhada para averbação/registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas.

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11h35min e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, Diretor Presidente, e Sr. F. Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

F. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Marlus Eduardo F. Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica
Secretário ad hoc

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
4117-3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR

1149049

PROTOCOLO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

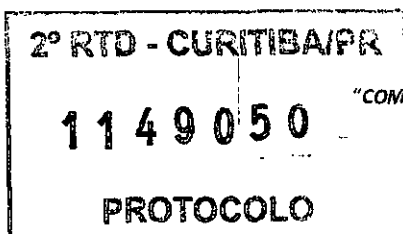
I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Manoel Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/AR 38.508

3



VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Único: Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

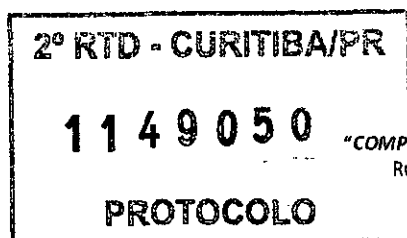
a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



SEÇÃO II DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§ 1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§ 2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

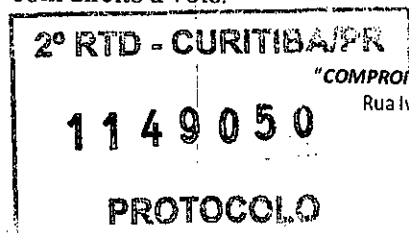
III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria;

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Martius Eduardo Para Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR 5
OAB/PR 38.508

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

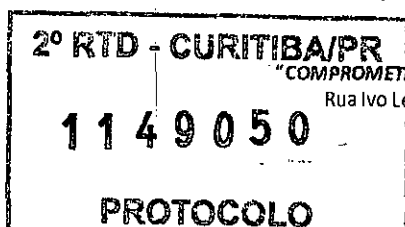
III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contrato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;





VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

2º RTD - CURITIBA/PR

1149050

PROCOLO



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente. §1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

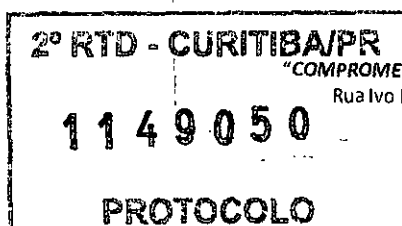
§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

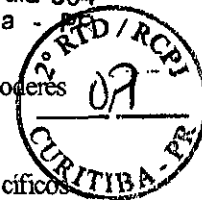
§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;





- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;
- II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;
- III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;
- IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;
- V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;
- VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;
- VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;
- VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;
- IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;
- §1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;
- §2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;
- §3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.
- §4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;
- §5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;
- II - Presidir as delegações do CIEE/PR;
- III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;
- IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;
- V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

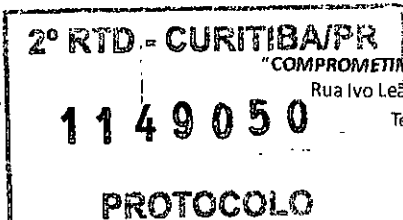
Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

**CAPÍTULO V
DA GESTÃO EXECUTIVA**

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;





§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I- Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:

| |
|-----------------------------|
| 2º RTD - CURITIBA/PR |
| 1149050 |
| PROTOCOLO |

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
CAB/PR 38.508



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos § 1º e § 2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§ 1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§ 2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§ 3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§ 4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos § 1º e § 2º do art. 8º do Estatuto.

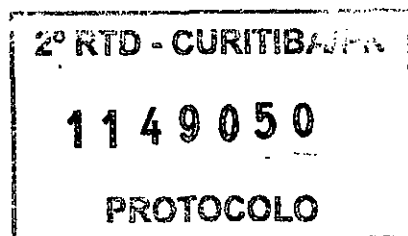
Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAB/PR 38.508

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4: Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

F. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Marius Eduardo F. Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica
Secretário *ad hoc*

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Floriano, 320 - Sala 502
Curitiba - PR
111 3228-8805

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 118-4028

AO 2º OFÍCIO

Código Digital: 0183753DTAA0000003752121S

Obter o selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Est. Estadual nº11958/97, Tabela XVI-Distrib
Ia, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22

2 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,97

3 SELO R\$ 2,763

"DUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Sílloria - Curitiba/PR - CEP 80030-180

4300 - Site: www.cieepr.org.br

2º RTD - CURITIBA/PR

1149050

PROCOLO



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 02/09/2021, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE PR", Registrado neste ofício sob o número 1.005, do Livro "A-000" de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número 1149050, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 02 de setembro de 2021.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1307M.WNDzL.6kzFW

e0txU.sJRC6

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR GELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | FONE 3023-2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER AUTENTICAÇÃO DE CURITIBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 21971999/2022

Expedição: 12/07/2022, às 11:06:04

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:39 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **8320.D4ED.4982.9FDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.997.354

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:20 do dia 31/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: 9AF34C967E044836388EEC084F01F304E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**CERTIDÃO
BREVE RELATO**

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO** nº 1.005, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº 32.820, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; MARINGÁ-PR: sito na Rua Tomé de Souza, nº 45, Zona 02, CEP 87.010-380; PARANAGUÁ-PR: sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; CASCAVEL-PR: sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; LONDRINA-PR: sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; CURITIBA-PR: sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; COLOMBO-PR: sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; JACAREZINHO-PR: sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; CIANORTE-PR: sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; ARAUCÁRIA-PR: sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; FAZENDA RIO GRANDE-PR: Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; PARANAVAÍ-PR: sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; UNIÃO DA VITÓRIA-PR: sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e DOIS VIZINHOS-PR: sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; ARAPONGAS-PR: sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; TOLEDO-PR: sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; MEDIANEIRA-PR: sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; IRATI-PR: sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; APUCARANA-PR: sito na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; GUARAPUAVA-PR: sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; PONTA GROSSA-PR: sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; FOZ DO IGUAÇU-PR: sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; UMUARAMA-PR: sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; PINHAIS-PR: sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010; PALOTINA-PR: sito na Rua 25 de Dezembro, nº 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000; CAMPO MOURÃO-PR: sito na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 641, sala 01, Centro, CEP 87.301-000; CORNÉLIO PROCÓPIO-PR: sito na Rua Massud Amin, nº 199, andar 1, sala 101, Centro, CEP 86.300-000; FRANCISCO BELTRÃO-PR: sito na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, andar 2, sala 201, Quadra 136, Lote 09, Centro, CEP 85.601-000; PATO BRANCO-PR: sito na Rua Caramuru, nº 270, SLJ Sala 3, Centro, CEP 85.501-064; NOVA LONDRINA-PR: sito na Praça da Matriz, nº 241, Centro, CEP 87.970-000; ROLÂNDIA-PR: sito na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, CEP 86.604-086; PARAÍSO DO NORTE-PR: Avenida Tapejara, nº 848, Centro, CEP 87.780-000; CAMPO LARGO-PR: sito na Rua Xavier da Silva, nº 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; LAPA-PR: sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1304, Cond Com. DDF Baggio, sala 03, Centro 83.750-000; MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR: sito na Rua Dom João VI, nº 773, Quadra 94, Lote 07, Centro, CEP 85.960-000; SÃO PEDRO DO IVAÍ-PR: sito na Rua Jorge Ferri, nº 400, Conjunto Santa Rita, CEP 86.945-000; MARIALVA-PR: sito na Avenida Cristovão Colombo, nº

4127-B, Parque Industrial, CEP 86.990-000; IVAÍ/PR: sito na Rua Correa, nº 33, CX PST 05, Palmital CEP 84.460-000; CAMBIRA/PR: sito na Rua Argentina, nº 110, Vila Santa Maria, CEP 86.890-000; TERRA BOA/PR: sito na Avenida Brasil, nº 1317, Sala 03, Centro, CEP 87.240-000; SÃO MATEUS DO SUL/PR: sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 422, sala 02, Centro 83.900-000; SARANDI/PR: sito na Rua Vereador José Fernandes, nº 1394, Jardim Panorama, CEP 87.113-010; CRUZEIRO DO OESTE/PR: sito na Rua João Crmindo de Resende, nº 575, Centro, CEP 87.400-000; JANDAIA DO SUL/PR: sito na Rua Dr. João Maximiano, nº426, salas 1, 3 e 9, Centro, CEP 86.900-000; IMBITIVA/PR: sito na Rua Prof. Souza Araujo, nº 911, sala 01, Centro, CEP 84.430-000; PRUDENTÓPOLIS/PR: sito na Rua Mal. Cândido Rondon, nº 280, sala 02, Centro, CEP 84.400-000; LOANDA/PR: sito a Rua Fioravante Marcos Marini, nº 309, Centro – CEP 87.900-000; JAPURÁ/PR, sito a Rua Tiradentes nº 232, Centro – CEP 87.225.000; MANDAGUARI/PR. sito a Rua Rene Taccola nº 152 – Centro – CEP 86.975-000; JOAQUIM TÁVORA/PR, sito a Rua Dr. Lincoln Graça nº 306, Centro – CEP 86.455-000; SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, sito a Rua Diogo de Paula Vianna, nº 727, sala 02, Fazenda Palmital – CEP 86.430-00; WENCESLAU BRAZ/PR: sito a Rua Benjamin Constant, nº 142 B, Loja 01, Centro, CEP 84.950-000; PALMEIRA/PR: sito a Rua Santos Dumont, nº 268, sala 16, Centro, CEP 84.130-000; TELÊMACO BORBA/PR: sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1181, sala Empregabilidade, Alto das Oliveiras, CEP 84.266/010; RESERVA/PR: sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 606, sala Unicesumar/Fisk, Centro, CEP 84.320-000; PITANGA/PR: sito na Avenida Desembargador Cordeiro Cleve, nº 500, sala 18, Saida para a Localidade Cantu, CEP 85.200-000; COLORADO/PR: sito a Rua Pará, nº 315, Sala 02, Centro – CEP 86.690-000; CASTRO/PR: sito a Praça João Gualberto, nº 252, Casa, Centro – CEP 84.165-520; IBAITI/PR: sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentille, nº 405, sala 01, Centro – CEP 84.900-000; BITURUNA/PR: sito a Rua Prefeito Ave ino Roveda, nº1737, Térreo, Nossa Senhora Aparecida – CEP 84 640-000;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva - Diretor Presidente: : ANTONINHO CARON, CPF nº 080.071.529-20; Diretores Vice –Presidentes: EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO, CPF nº 133.384.390-91 e ARMINDO VILSON ANGERER, CPF nº 028.947.269-53; Diretores: JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO, CPF nº 126.359.799-87; JUAREZ MIGUEL ROSSETIM, CPF nº 403.573.769-00; FRANCISCO FERRAES NETO, CPF 717.407.089-20; MARCIA SCHIER, CPF 355.058.349-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 31/03/2022, para o mandato 01/04/2022 a 31/03/2024;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 679.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, catada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; 1.149.049 e 1.149.050, datadas de 02/09/2021; Atas de Diretoria, Regulamento, Criação e Fechamento de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.720, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.216, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.387, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, dataça de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, dataças de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020; 1.143.963, datada de 25/03/2021; 1.146.073, datada de 26/05/2021; 1.152.529, 1.152.534 e 1.152.535 datadas de 16/12/2021; 1.155.260, 1.155.261, 1.155.262 e 1.155.263, datadas de 23/03/2022; 1.156.020, 1.156.021, 1.156.022, 1.156.023, 1.156.024, 1.156.025, datadas de 13/04/2022; 1.157.309, 1.157.310, 1.157.311, 1.157.312, 1.157.313, 1.157.314, 1.157.315 e 1.157.316, datadas de 23/05/2022; 1.157.497, 1.157.498, 1.157.499 e 1.157.500, datadas de 27/05/2022, 1.158.762, 1.158.763, 1.158.764 e 1.158.765, datadas de 04/07/2022; 1.159.784, 1.159.785 e 1.159.786, datadas de 05/08/2022; 1.161.173, 1.161.174, 1.161.175 e 1.161.176, datadas de 16/09/2022; 1.161.611 datada de 30/09/2022; 1.162.799;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

1.162.803, 1.162.804 e 1:162.806, datadas de 07/11/2022.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTA ATO:- 40VRC:R\$ 9,84+Pag.que acresce: R\$4,92:
Buscas:R\$3.70+Funrejus:R\$4.62+Funarpen:R\$1,50+ISS:R\$0,74+FUNDEP:R\$0,92=R\$26,24

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 14 de novembro de 2022.


Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Oficial de Registro
006.208.389-90





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028064987-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE-PR.

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 28/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de novembro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.11.04
13:04:23 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3D6794D8 ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2022 a 03/01/2023

Certificação Número: 2022120500313575405756

Informação obtida em 12/12/2022 09:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 30 (trinta) dias do CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO: CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, excepcionalmente, por mais 30 dias

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR** cujo objeto trata da Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR, nos seguintes termos:

| | Carga Horária máxima | N.º máximo estimado de estagiário | Auxílio mensal em vale-transporte e R\$ | (+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$ | Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$ | % | Vale Transporte | Bolsa Auxilio | Estimativa de valor máximo, exceto transporte |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---|---------------------------------------|--|--------|-----------------|----------------|---|
| Educação de Nível Médio | 4 horas | 10 | R\$ 30,00 | 375,00 | R\$ 405,00 | 8,5% | R\$ 300,00 | R\$ 3.750,00 | |
| Educação de Nível Médio | 6 horas | 10 | R\$ 50,00 | 750,00 | R\$ 800,00 | | R\$ 500,00 | R\$ 7.500,00 | |
| Educação de Nível Médio Profissional | 4 horas | 10 | R\$ 30,00 | 450,00 | R\$ 480,00 | | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 | |
| Educação de Nível Médio Profissional | 6 horas | 25 | R\$ 50,00 | 750,00 | R\$ 800,00 | | R\$ 1.250,00 | R\$ 18.750,00 | |
| Educação de nível superior | 4 horas | 10 | R\$ 30,00 | 450,00 | R\$ 480,00 | | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 | |
| Educação de Nível Superior | 6 horas | 25 | R\$ 50,00 | 750,00 | R\$ 800,00 | | R\$ 1.250,00 | R\$ 18.750,00 | |
| | | | | | | Mensal | R\$ 3.900,00 | R\$ 57.750,00 | R\$ 4.908,75 |
| | | | | | | Anual | R\$ 46.800,00 | R\$ 693.000,00 | R\$ 58.905,00 |

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 30 (trinta) dias do CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO: CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, excepcionalmente, por mais 30 dias

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR** cujo objeto trata da Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR, nos seguintes termos:

| | Carga Horária máxima | N.º máximo estimado de estagiário | Auxílio mensal em vale-transporte e R\$ | (+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$ | Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$ | % | Vale Transporte | Bolsa Auxílio | Estimativa de valor máximo, exceto transporte |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|---|---------------------------------------|--|------|-----------------|----------------|---|
| Educação de Nível Médio | 4 horas | 10 | R\$ 30,00 | 375,00 | R\$ 405,00 | 8,5% | R\$ 300,00 | R\$ 3.750,00 | |
| Educação de Nível Médio | 6 horas | 10 | R\$ 50,00 | 750,00 | R\$ 800,00 | | R\$ 500,00 | R\$ 7.500,00 | |
| Educação de Nível Médio Profissional | 4 horas | 10 | R\$ 30,00 | 450,00 | R\$ 480,00 | | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 | |
| Educação de Nível Médio Profissional | 6 horas | 25 | R\$ 50,00 | 750,00 | R\$ 800,00 | | R\$ 1.250,00 | R\$ 18.750,00 | |
| Educação de nível superior | 4 horas | 10 | R\$ 30,00 | 450,00 | R\$ 480,00 | | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 | |
| Educação de Nível Superior | 6 horas | 25 | R\$ 50,00 | 750,00 | R\$ 800,00 | | R\$ 1.250,00 | R\$ 18.750,00 | |
| Mensal | | | | | | | R\$ 3.900,00 | R\$ 57.750,00 | R\$ 4.908,75 |
| Anual | | | | | | | R\$ 46.800,00 | R\$ 693.000,00 | R\$ 58.905,00 |

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 30 (trinta) dias do CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 30 (trinta) dias do CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula sétima:

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato poderá ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O contrato foi firmado em 18 de dezembro de 2017 e sofreu prorrogações. A última ocorreu por meio do Termo Aditivo nº 007 do contrato em comento, que previu que o contrato teria vigência até 31 de dezembro de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 30 (trinta) dias do CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Ressalve-se que a prorrogação do contrato tem como requisito a concordância da contratada, não estando presente informação a este respeito no procedimento, podendo ser suprida pela assinatura do termo aditivo de prorrogação do prazo contratual.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de aditivo de prazo pretendido para manutenção dos serviços públicos que dele dependem.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 30 (trinta) dias do CONTRATO N.º 279/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, ressalvada a necessidade da concordância da contratada.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 30 de dezembro de 2022.

Leticia M. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015